

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATM-PA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde para suprir do programa de Tratamento Fora de domicílio (TFD).

Responsável pela Demanda: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Paula Kelly Souza Costa, matrícula: 122003-9, CPF: 696.909.362-04

E-mail:
sesmalicita@altamira.pa.gov.br/sesmaislany@gmail.com

Telefone: (93) 99180-7113

1. Objeto:

A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de funerária e translado, destinados a atender as demandas dos possíveis óbitos de pacientes atendidos pelo programa de Tratamento Fora de domicílio (TFD) os quais também são atendidos os pacientes do Distrito de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra e pacientes referenciados desta Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Altamira – PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a Resolução nº 06, de 10 de fevereiro de 2023, no qual a Comissão Intergestores Biparte (CIB) aprova a habilitação do município de Altamira-PA, à Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, passando a receber os recursos de média e alta complexidade diretamente do governo federal para prestação dos serviços à população.

Com esse novo aporte de recursos, a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira assume a gestão de todos os serviços públicos ou privados, contratados e conveniados. Como os atendimentos e ações realizadas realizados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio-TFD.

A aquisição dos referidos Serviços Póstumos com translado e fornecimento de Urnas torna-se fundamental e essencial para o atendimento dos pacientes que porventura possam vir a

óbito, inclusos no programa a tratamento fora de domicílio (TFD), a fim de realizar os serviços póstumos necessários, bem como conservação do corpo para seu devido traslado conforme demanda desta Secretaria municipal de Saúde de Altamira – PA, ou seja, possibilitar o traslado, da cidade onde ocorreu o óbito até a cidade de Altamira-Pa, ou para os Distritos de Castelo dos Sonhos e de Cachoeira da Serra pertencentes ao Território de Altamira-PA para aqueles pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando este importante suporte à família neste momento de fragilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA (SESMA), através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminha por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/ contratada do Sistema Único de Saúde (SUS) às unidades de saúde de outros Municípios ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento em Altamira-PA, em conformidade com o determinado pela Portaria 055/99. Prestação de serviço referente ao traslado de corpos, atenderam as seguintes das seguintes localidades: municípios que são encaminhamos pacientes- dentro do Estado do Pará: Belém, Santarém, Marabá, Tucuruí, Itaituba, Altamira/ Castelo dos Sonhos/Cachoeira da Serra- / Fora do Estado do Pará: nas seguintes Capitais, São Luís (MA), Fortaleza (CE), Brasília (DF), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ).

A esses pacientes é garantido transporte, de ida e volta, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a Altamira. Ocorre que, quando um desses pacientes falece enquanto estiver no local de tratamento fora de domicílio, há a necessidade que a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilize pelo traslado de retorno, bem como pelo tratamento adequado de seu corpo.

De acordo com o art. 9º da Portaria SAS/MS nº 055/99, “em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora de Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes”.

Considerando a Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 196 que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando ainda, como garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Em razão do dever de garantia aos serviços de saúde, onde o Estado não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita proceder diante da legalidade em função das normas de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade e diretrizes gerais da política pública urbana, que se justifica, para oferecer seus

serviços no desenvolvimento e atendimento à população;

Considerando que a prestação dos mesmos, ampliam a oferta dos serviços de Saúde prestados aos usuários do SUS em outras capitais através da sua rede assistencial, o qual consiste num esforço para tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a oferta desse serviço aos usuários do SUS;

Considerando ainda, o grau de responsabilidade desta Secretaria para com os pacientes que dependem do serviço de Tratamento Fora de Domicílio para a manutenção de sua vida, é que justificamos a necessidade desta contratação;

Considerando a eventual ocorrência de óbitos durante o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, faz-se necessária a Contratação dos Serviços Funerários e Translado para sepultamentos no município de Altamira-PA.

Nesse contexto vale destacar que todo ser humano, ao morrer, tem o direito de ter seu cadáver tratado com respeito e dignidade e, de acordo com suas crenças e tradições, receber destinação adequada, seja sepultamento, direito esse que deve ser observado por seus representantes legais e na falta destes pelo Poder Público.

Destarte, verifica-se de suma importância que haja a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), preparação e transporte adequado do corpo do usuário que se encontra fora de Altamira-PA devido à sua transferência pelo TFD.

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

*** DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

* Formalização de cadáveres: Embalsamamento (ou embalsamação), técnica de preservação de cadáveres para prevenir a putrefação, quando necessário, utilizando os produtos específicos em atendimento às normativas vigentes;

* Fornecimento de urna mortuária (uma unidade, com quatro ou seis alças cromadas duras ou fixas, em madeira ou similar de boa qualidade, forração da caixa interna em plástico/cami e acabamento nas bordas - babado e sobre babado, envól, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido ou estampado, distribuídas nas extremidades da urna, acabamento externo com selador);

** Desembaraçamento de papéis, registros, certidão de óbito e guia de sepultamento;

* Na realização dos serviços, deverá procurar o hospital onde ocorreu o óbito, para receber todos os documentos necessários para o entrega do corpo, do embalsamamento e do translado, entregando então à Contratante toda a documentação respectiva posicionando-a das providências tomadas;

* Despacho aéreo: em caixa para translado (caixa de madeira feita para descaracterizar a urna na hora do embarque), zinco (usado para evitar qualquer tipo de vazamento ou odor), esquite (corpo quando colocado em urna de madeira zincada e lacrada pronto para o embarque);

*. O translado dos trechos terrestre: do hospital para o aeroporto, do hospital para o município

e seus distritos de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, do aeroporto do município de Altamira para distritos do município (Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra) devem dispor junto ao traslado/veículo espaço para o acompanhante familiar do paciente (corpo).

*** Será considerado para pagamento, o valor do trecho correspondente da localizada de que o paciente se encontrava até seu destino cadastrado o TFD;**

*. RECEBER o "de cujus" no aeroporto do município e transportar até o local do velório a ser indicado pela família, no perímetro urbano ou distrito do município de Altamira-pa;

*. O Transporte será realizado por meio de veículo apropriado e caracterizado, conforme Resolução nº292 de 28 de agosto de 2008 - CONTRAN;

*. Dispor de equipe de plantão de atendimento, com indicação de número telefônico para chamadas, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, e endereço de e-mail, para comunicação e recebimento da ordem de serviço;

*** DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:**

*. Os serviços deverão ser executados imediatamente após assinatura do contrato firmado entre as partes;

* Os serviços serão executados mediante REQUISICÃO/ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada e encaminhada;

*** Os serviços abrangem o transporte do local de ocorrência do óbito até o município de Altamira-pa, inclusive o desembarço alfandegário nos aeroportos de origem e destino, se for o caso, e nos Distritos de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra pertencentes ao município;**

* A partir do recebimento da respectiva requisição, a Contratada estará autorizada a dar início ao serviço de traslado em até 12 horas.

* Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir o fornecimento de urna mortuária, saco impermeável à prova de vazamento e selado, higienização, embalsamamento, desembarço de documentação (incluindo as taxas necessárias) e traslado, prestados pela empresa contratada.

*. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

*. As remoções serão realizadas do local de ocorrência do óbito até o município de Altamira-Pa e/ou seus Distritos.

3.1- Observações gerais

LOTE 01				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA ADULTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNI	QTD ANUAL
1	URNA FUNERARIA PADRÃO POPULAR, EM EUCATEX-SIMPLES. TAMANHO PARA ADULTO- 1,50 A 1,94 METROS - PADRÃO POPULAR		UNIDADE	150

2	URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSIÇÃO OU DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA. TAMANHO ADULTO- 1,50 A 1,94 METROS		UNIDADE	10
3	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADAVERES ADULTO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LIMPEZA).		SERVIÇO	10
4	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) AÉREO, QUILOMETRAGEM EM LINHA RETA		QUILÔMETRO	200.000
5	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) TERRESTRE , QUILOMETRAGEM EM LINHA RETA		QUILÔMETRO	50.000
6	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES- (CONSERVAÇÃO DE CADÁVER ATRAVÉS DO USO DO FORMOL)		SERVIÇO	150
LOTE 02				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM URNA INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNI	QTD ANUAL
1	URNA FUNERARIA PADRÃO POPULAR, EM EUCATEX-SIMPLES. TAMANHO PARA INANTIL-0,60 CM ATÉ 1,20 METROS		SERVIÇO	30
2	URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSIÇÃO OU DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA. TAMANHO INFANTIL- 0,60 CM A 1,20 METROS		SERVIÇO	05
3	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADAVERES ADULTO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LIMPEZA).		SERVIÇO	05
4	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) AÉREO, QUILOMETRAGEM EM LINHA RETA		SERVIÇO	25.000
5	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) TERRESTRE , QUILOMETRAGEM EM LINHA RETA			15.000
6	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES- (CONSERVAÇÃO DE CADÁVER ATRAVÉS DO USO DO FORMOL)		SERVIÇO	30
LOTE 03				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO COM URNA EXTRAGRADE PARA ADULTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNI	QTD ANUAL
1	URNA FUNERARIA EXTRAGRADE, EM EUCATEX-SIMPLES- TAMANHO EXTRAGRADE ADULTO- 1,95 A 2,20		UNIDADE	50
2	URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSIÇÃO OU DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA. TAMANHO ADULTO- 1,95 A 2,20 METROS		SERVIÇO	10
3	SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE CADAVERES ADULTO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LIMPEZA).		SERVIÇO	10
4	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) AÉREO, QUILOMETRAGEM EM LINHA RETA		SERVIÇO	50.000

5	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) TERRESTRE , QUILOMETRAGEM EM LINHA RETA			25.0000
6	FORMALIZAÇÃO DE CADÁVERES- (CONSERVAÇÃO DE CADÁVER ATRAVÉS DO USO DO FORMOL)		SERVIÇO	50

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber as urnas e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos
- provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar a execução das atividades para remover os corpos dos pacientes, em uma funerária, atendidos pelo programa de tratamento fora de domicílio e pacientes referenciados desta Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Altamira-Pa, em até 2 horas da solicitação feita por esta Secretaria.
- A remoção do corpo são as medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, desde o local do óbito até o local do velório, adotando todos os cuidados de biossegurança necessários para evitar a contaminação de pessoas e ambientes.
- Higienizar os restos mortais humanos, tal higienização consiste nas medidas e procedimentos utilizados na limpeza e antisepsia de restos mortais humanos, com o objetivo de prepara-lo para procedimentos de conservação, inumação ou outra forma de destino.
- Conservar os restos mortais humanos empregando técnicas através das quais os restos mortais humanos são submetidos a tratamentos químicos, com vistas a

manterem-se conservados por tempo total e permanente ou previsto, quais sejam, o embalsamento e a formalização, respectivamente.

- Realizar o traslado de restos mortais, trazendo se necessário até um acompanhante e utilizando todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aqueles referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.
- É de responsabilidade da contratada verificar com a família onde será velado o corpo;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, seguindo as exigências legais.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor registrado pela execução de qualquer serviço.
- Preparar o cadáver para o tempo de duração de até 72 (setenta e duas) horas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4. Prazo de Entrega/ Execução/ local e horários:

4.1- Prazo de Entrega/execução:

Após a solicitação da coordenação do TFD, a empresa tem até 2 (duas) horas para atender à solicitação feita por esta Secretaria. A qual será enviado ordem de serviços emitidas pela SESMA e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria Municipal de Saúde-ATM-PA, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone ou e-mail.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

A prestação dos serviços deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de compra/prestação de serviços, assinado pelo gestor do órgão;

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

TFD: Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Paula Kelly Souza Costa, matricula: 122003-9, CPF: 696.909.362-04

E

Nível Central SESMA- Coordenação de Administração e Finanças – Coordenadoras: Euzebia de Paula e Islany S. Brito.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos

bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas..

Atenciosamente,

PABLO FRANCISCO MENEZES DE MELLO
Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto nº 1196/2021

